



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 050/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ÁGUA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ÁGUA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Wanilton Finamore, n.º 725 – Dourados / MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.401.656/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 28.349.314-3, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **JOSEMAR TOMAZELLI** Gerente de Saúde em Substituição, conforme Portaria n.º 040/2021 e Ordenador de Despesas conforme Decreto 025/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e RG 590.539 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, 148, Residencial Portinari, e representa a CONTRATADA o Sr. **JOSÉ NORIVAL GARCIA VIANA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 365.250.730-49 e Cédula de Identidade RG 868984 SEJUSP/MS, residente e na cidade de Dourados – MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 197/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 98/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 057/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NOS ITENS: 001, 003 e 005, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

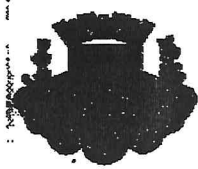
3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 22.380,00 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Oitenta Reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
001	20817	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, PARA ACONDICIONAR REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX, COM TAMPA, Nº 08, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	TERMOPLAT	CX	500,00	28,0000	14.000,00
003	22957	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ÁTOXICO, PARA TEMPERATURA DE USO	TOTALPLAST	PCT	600,00	1,3000	780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		ATÉ 100°,COM CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.						
005	27641	KIT GARFO, FACA DESCARTÁVEL E GUARDANAPO	KITYS	UN	20.000,0 0	0,3800	7.600,00	

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **22/07/2021** podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **DOTAÇÃO: 10.01.0010.302 0504 2.035-33.90.30.21.00.00 (R 4243).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 -Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

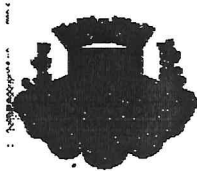
II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde em Substituição
Conforme Portaria nº 040/2021
e Ordenador de Despesas conf. Decreto 025/2021
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 15/03/2021

JOSÉ NORIVAL GARCIA VIANA
CPF nº. 365.250.730-49
ÁGUIA BRANCA DIST. DE
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula nº 2910-6

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula nº 943-1

Sônia Aparecida Nunes
Matrícula 3374-0

simples e legíveis relacionados abaixo, no dia 30 de março de 2021, das 07 às 13 horas.

- 1-RG;
- 2-CPF;
- 3-Certidão de casamento ou nascimento;
- 4-Título de eleitor;
- 5-Certidão de nascimento dos filhos, se menores;
- 6- Comprovantes de residência;
- 7-Diploma ou certificado de conclusão de curso.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS www.navirai.ms.gov.br.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí-MS, 29 de março de 2021.

MAIQUEL DUARTE CHAVES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)

Anexo I

EDITAL Nº 18/2019

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE, DE NAVIRAÍ-MS. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL, criada pela Resolução nº 01 de 27 de Fevereiro de 2019 do CMDCA, no uso de suas atribuições e na forma prevista nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 1.929 de 28 de Maio de 2015, torna público o RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE, DE NAVIRAÍ-MS:

CANDIDATO	VOTOS
ADRIANO DA GUARDA MIRIM - 20	290
ELAINE CORRÊA - 11	279
ALEX MIRANDA - 77	273
JADILSON - 33	247
OSMAR ALVES - 16	233
ELIANE ÁVILLA - 44	182
RUTHI LOPES - 12	152
LIA DA APAE - 10	136
RENATO PRIMO - 18	120
CILMARA GUIZOLFI - 14	112
MARIANA DO VALE - 21	90
PROFESSORA SIMONE LOPES - 35	80
MARIA JOSÉ - 55	60
LOURDES SOMARIVA - 23	23
NULO	14
BRANCO	2
VOTOS TOTAIS	2293
VOTOS VÁLIDOS	2277

Em cumprimento ao subitem 15.13.1 do Edital 01/2019 fica estabelecido o prazo para interposição de recurso e pedido de impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado supracitado à Comissão Eleitoral, localizada na Avenida Iguatemi, Nº 22 - Centro, no período de 09 e 10 de outubro de 2019, das 08h às 11h e das 13h às 15h.

Sem mais a considerar, torna-se público o presente edital.

Naviraí-MS, 07 de outubro de 2019.

EDILENE ROSA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral/CMDCA

Publicado por:

Mirce Maria Santelli

Código Identificador:A0ADBCE3

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº50/2021



CONTRATO: 50/2021 – **PROCESSO:** 197/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 98/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DESCARTÁVEIS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 003 E 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. e Pesquisa Gerada pelo Almoxarifado 8 - GER. DE ASSIS. SOCIAL, Pedido de Compra número 35/2020, através do GOVBR CM

P RAZO DE VIGÊNCIA : 15/03/21 a 22/07/21.

VALOR TOTAL : R\$ 22.380,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : Gerência de Saúde – Fundo Municipal de Saúde Dotação: **10.01.0010.302 0504 2.035-33.90.30.21.00.00 (R 4243)**.

ASSINAM: **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde, conforme Portaria nº 114/2021 e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 (pela contratante) e **JOSE NORIVAL GARCIA VIANA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores **ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA e DANILO DIAS PEREIRA**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/21.

Matéria enviada por ERICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 69/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARLENE ARAÚJO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira, vinculado ao Hospital municipal e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 24/03/2021 e término 24/07/2021 .

Data da Assinatura : 23/03/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **MARLENE ARAÚJO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 70/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **CLAUDIR ROSA PEREIRA** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Enfermeiro, vinculado ao Hospital municipal e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 23/03/2021 e término 23/07/2021 .

Data da Assinatura : 23/03/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **CLAUDIR ROSA PEREIRA**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 71/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **ANA PAULA TEIXEIRA SEVILHA** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado ao Hospital municipal e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 24/03/2021 e término 24/03/2022 .

Data da Assinatura : 24/03/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **ANA PAULA TEIXEIRA SEVILHA**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 93/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 93/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE PELAGIA MOROZ** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 16/06/2021 . **Data da Assinatura** : 16/03/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **CRISTIANE PELAGIA MOROZ** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO